



LEI Nº 1.494, de 12 de junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JÚLIO BALTAZAR DE BRITO, NO BAIRRO NOVA CANAÃ, DISTRITO DE ICARAÍ, MUNICÍPIO DE AMONTADA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Júlio Baltazar de Brito, conhecido como Júlio Baltazar, a rua atualmente conhecida como Rua SDO, no bairro Nova Canaã, sentido Leste ao Oeste, tendo sua localização ao Leste com a Av. Bauduíno Carneiro Neto, ao Oeste com o Rio Aracatiaçu, ao Norte e ao Sul com os imóveis cujas posses pertencem ao Sr. Ângelo José Rodrigues e família no bairro Nova Canaã, Distrito de Icarai de Amontada, neste Município.

**Art. 2º.** Fica o órgão competente desta municipalidade, com a responsabilidade de providenciar a colocação da placa de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais, sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida rua.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 12 de junho de 2023.

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
**Prefeito Municipal de Amontada**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMC  
PROTOCOLO**

Recebido em: 14/06/23  
Servidor: Luiz Carlos  
Matricula: 000015-9

**PREFEITURA DE AMONTADA**

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578  
E-mail: governo.amontada@gmail.com

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 12 de junho de 2023:

**Lei Municipal nº 1.494, de 12 de junho de 2023**

Dispõe sobre a denominação da Rua Júlio Baltazar de Brito, no bairro nova Canaã, distrito de Icaraí, Município de Amontada.

**PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 12 de junho de 2023.**



**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
**Prefeito Municipal de Amontada**

